

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000431/2016.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 14h, do dia 01 de agosto de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000431/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica para reforma da agência Tristeza, localizada na Av. Wenceslau Escobar, 2.971, na cidade de Porto Alegre/RS, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000431/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000431/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Documentação comprobatória em nome do instalador e/ou em nome da empresa licitante, de credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos de ar condicionado.
- 3.1.9. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.10. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.11. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).

- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.9. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.10. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 1.040.096,91 (valor máximo aceitável).
- 4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.
- 4.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, prospectos emitidos pelo fabricante dos equipamentos de ar condicionado e porta detectora de metais, que contenham o modelo e as características técnicas dos equipamentos orçados (os prospectos emitidos via internet também serão aceitos).

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado será entregue/executado na Agência Tristeza, localizada na Av. Wenceslau Escobar, 2.971, Porto Alegre/RS.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
 - 10.1.9. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - 10.1.10. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a

presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.9. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.10. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.

O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.11. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.banrisul.com.br.**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de Habilitação:

14.4.9. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.10. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.11. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.12. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.14. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas

14.5.9. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.10. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.11. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.12. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.9. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.10. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.11. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.14. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 14.6.15. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.6.16. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” www.banrisul.com.br.
- 14.6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.18. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.19. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15. PENALIDADES

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente da qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 18.7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 10 (dez) dias para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
- 18.12.9. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio

Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

18.12.10. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000431/2016;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas, Memoriais e Desenhos.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 15 de julho de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA REFORMA DA AGÊNCIA TRISTEZA - Nº 0000431/2016

O CONTRATANTE, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000431/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica para reforma da Agência Tristeza, do CONTRATANTE, localizada na Avenida Wenceslau Escobar nº 2971, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

2.3. Os serviços geradores de ruído, poeiras e cheiro forte deverão ser realizados integralmente fora do horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



XXXXX.XX

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II.** Material: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** data do vencimento;
- VI.** competência (mês e ano da efetivação dos serviços);



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

- I.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (centro e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE,



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente o orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de orçamentos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento;

XXVII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA**, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:
- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
 - II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
 - III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 15.6.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 15.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.
- 15.8.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 15.9.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 15.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.
- 15.11.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 15.12.** Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

- 16.1.** É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:
- I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
 - II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
 - III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
 - IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

IX. de 5% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.



XXXXX.XX

9/11

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

10/11

XXXXX.XX

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO:
OBJETO:
CONTRATADA:
DATA DE INÍCIO:

**DATA DE
CONCLUSÃO:**

Na data de ___/___/201_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em ___ / ___ / ___

Fiscalização do Banrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa



XXXXX.XX

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0000431/2016

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Esta agência fez parte do mapeamento realizado pela Unidade de Engenharia no ano de 2011, onde identificamos a necessidade de intervenções na edificação e ambiente da agência visando qualificar o ponto de atendimento e possibilitar uma atualização das instalações da agência, trazendo para o padrão atualmente implantado nas agências do Banrisul.

2. DA JUSTIFICATIVA

Demanda encaminhada à Unidade de Engenharia tendo em vista a necessidade da execução de obras de modernização, eficiência energética e de acessibilidade para adequação a legislação. Após vistoria que esta Engenharia procedeu, foi identificada a necessidade de adequações, bem como obras de acessibilidade, como por exemplo a execução de plataforma elevatória, sanitário acessível e rampa de acesso, também modernização no sistema de ar condicionado e de iluminação.

3. DO OBJETO

Obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas para a reforma da Ag. Tristeza.

3.1 Especificações do Objeto

Reforma de prédio visando a revitalização de agência do Banrisul contemplando serviços de obras civis, instalações elétricas e lógicas e instalações mecânicas de ar condicionado. Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao presente Termo de Referência.

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte)** dias corridos.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Execução:

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XIV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XV. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na **Av. Wenceslau Escobar, 2971 – Porto Alegre/RS**.

7.1 Frequência e Periodicidade

A execução dos serviços serão **das 18:00 h às 6:00 h nos dias úteis, e livre nos sábados, domingos e feriados contudo, devendo atender a legislação municipal vigente**;

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **195 (cento e noventa e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? (X) NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, situada na Rua General Câmara, 156, 4º Andar, em Porto Alegre, RS, CEP 90010-230.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. **ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica)**, devidamente assinado e, respectivo comprovante de pagamento, conforme cláusula quarta deste contrato;
- II. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- II.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

** Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas, mecânica e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

14. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	- Unidade de Engenharia
GERENCIADOR DE CONTRATOS	- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às

especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:				MATRÍCULA

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
G	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1
H	Alojamento e alimentação																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1	
I	Transporte, armazenagem e comunicações																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1	
J	Intermediação financeira																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

CC () TP () CP ()

1. **OBJETO:** OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E MECÂNICA PARA REFORMA DA **AGÊNCIA TRISTEZA (RS)**
2. **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** AV. WENCESLAU ESCOBAR, 2971 - PORTO ALEGRE RS
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 120 dias
4. **HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:** A combinar com a Unidade de Engenharia e administração da agência
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviço medido, após fiscalização e aceite do Gestor, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
6. **ANEXOS:** Plantas, detalhamentos e memoriais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
I	OBRAS CIVIS					
1	Placa de Obra	1,00	un	273,00	139,00	412,00
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Retirar, embalar, transportar e depositar a testeira existente em local indicado pela Engenharia do Banrisul	6,00	m	x,xx	200,00	1.200,00
1.2	Retirar estrutura metálica da marquise atual e revestimento metálico no acesso principal da Agência	1,00	un	x,xx	380,00	380,00
1.3	Remoção total das esquadrias metálica na fachada principal da Agência	10,20	m ²	x,xx	50,00	510,00
1.4	Retirar os peitoris em basalto do vão das esquadrias	10,80	m	x,xx	30,00	324,00
1.5	Retirar as divisórias leves tipo Divilux Naval para utilização como tapumes	171,40	m ²	x,xx	13,00	2.228,20
1.6	Demolição do piso externo em basalto	67,00	m ²	x,xx	35,50	2.378,50
1.7	Retirar corrimão das escadas internas	31,40	m	x,xx	30,00	942,00
1.8	Retirar soleiras em basalto junto ao acesso da Agência	4,40	m	x,xx	30,00	132,00
1.9	Retirar telhas metálicas da marquise	7,10	m ²	x,xx	50,00	355,00
1.10	Retirar calhas, algerozes e capa muro	72,00	m	x,xx	5,00	360,00
1.11	Retirar esquadria interna em alumínio Auto Atendimento	25,00	m ²	x,xx	18,00	450,00
1.12	Retirar PDGM junto ao acesso da Agência (relocalização provisória)	1,00	un.	x,xx	1.000,00	1.000,00
1.13	Remoção de piso em taco	14,00	m ²	x,xx	48,00	672,00
1.14	Remoção dos pisos cerâmicos dos sanitários da Agência	21,00	m ²	x,xx	35,20	739,20
1.15	Demolição dos azulejos dos sanitários	126,00	m ²	x,xx	30,00	3.780,00
1.16	Retirar as louças e metais de todos os sanitários	12,00	un.	x,xx	36,00	432,00
1.17	Retirar as portas internas com reaproveitamento	6,00	un.	x,xx	34,80	208,80
1.18	Demolição paredes para as adaptações do sanitário PNE, os rasgos para passagem de eletrodutos e tubulações e abertura para novas portas	40,00	m ²	x,xx	43,33	1.733,20
1.19	Demolição da rampa externa em concreto junto ao acesso	0,80	m ³	x,xx	120,00	96,00
1.20	Adequação, manutenção e recuperação do ajardinamento externo	1,00	un.	250,00	450,00	700,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.21	Adequação dos leiautes internos com utilização de tapumes em divisórias leves e instalação provisória de pontos elétrico-lógicos	1,00	vb	700,00	3.000,00	3.700,00
1.22	Transporte de contêiner's para destinação e descarte dos resíduos de caliças, ferro, vidro, madeiras, etc, produzidos pela Construção Civil (vide orientação item 30).	70,00	m³	x,xx	65,00	4.550,00
1.23	As-Built das Civil	1,00	un	600,00	250,00	850,00
1.24	As-Built das Instalações Elet./Log./Telf./Alarme/CFTV	1,00	un	600,00	150,00	750,00
2	FUNDAÇÃO					
2.1	Escavação manual de valas até 80cm de profundidade e reaterro	16,00	m³	x,xx	13,50	216,00
2.2	Lastro de brita compactada 5cm de altura	1,60	m³	92,00	13,00	168,00
2.3	Fundação contínua em pedra (duas fiadas)	78,00	m	24,00	6,00	2.340,00
2.4	Viga de fundação em concreto armado (formas, ferragem, escavação das valas e reaterro)	2,50	m³	1.600,00	1.200,00	7.000,00
2.5	Impermeabilização com emulsão asfáltica com elastômeros em 3 demãos	16,40	m²	35,00	15,00	820,00
3	FORRO					
3.1	Forro em ACM junto da marquise de acesso e platibanda frontal	17,50	m²	510,00	28,00	9.415,00
3.2	Forro mineral 125x62,5cm na cor branca	484,30	m²	77,00	18,00	46.008,50
4	PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Pisos:					
4.1.1	- Basalto serrado natural 41x41cm para áreas externas e camada de regularização	76,30	m²	139,00	13,00	11.597,60
4.1.2	- Basalto serrado polido 41x41cm complementação do piso existente	13,90	m²	139,00	13,00	2.112,80
4.1.3	- Cerâmica Cargo Plus Gray 45x45cm da Eliane ou similar	35,00	m²	50,00	10,00	2.100,00
4.1.4	- Elemento tátil em poliuretano termoplástico interno de alerta colado (módulos de 25x25cm) - cor preto conforme projeto e NBR9050	14,00	m	88,00	32,00	1.680,00
4.1.5	- Elemento tátil em poliuretano termoplástico interno direcional colado (placas 25x25cm) - cor preto, conforme projeto e NBR9050	7,50	m	96,00	20,00	870,00
4.1.6	- Podotátil em concreto estampado externo direcional (placas 25x25cm), conforme projeto e NBR9050	49,00	un.	5,00	4,00	441,00
4.1.7	- Podotátil em concreto estampado externo de alerta (placas 25x25cm), conforme projeto e NBR9050	40,00	un.	5,00	4,00	360,00
4.1.8	- Soleiras em basalto serrado polido uso interno	8,10	m	85,00	30,00	931,50
4.1.9	- Soleira e degraus em basalto serrado natural uso externo	11,60	m	85,00	20,30	1.221,48
4.1.10	- Lastro em concreto 3cm espessura e contrapiso em argamassa 1:3 com aditivo impermeabilizante	93,70	m²	20,60	8,40	2.717,30
4.2	Rodapés:					
4.2.1	- Rodapé idêntico ao existente complementação	6,80	m²	139,00	13,00	1.033,60
4.2.2	- Cerâmico Cargo Plus White 10,5x45cm da Eliane ou similar	3,00	m²	120,00	20,00	420,00
5	TELHADO					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
5.1	Execução de calhas, algerozes e capa muro em chapa galvanizada	97,50	m ²	26,00	8,00	3.315,00
5.2	Fornecer e instalar ralos tipo abacaxi nas descidas pluviais da cobertura	10,00	un.	22,00	5,00	270,00
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	Manta impermeabilizante a base de asfalto modificado c/polimeros de APP tipo Torodim 4mm	6,50	m ²	39,30	25,50	421,20
7	PAREDES					
7.1	Em alvenaria de tijolos furados com 15cm de espessura	51,00	m ²	103,00	25,70	6.563,70
7.2	Em gesso acartonado 10cm de espessura	130,00	m ²	62,50	28,50	11.830,00
8	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
8.1	Perfis de reforço estrutural, junto da plataforma elevatório e da fachada, executada com perfis laminados padrão Açominas, série "W", A572-Grau 50 e aço A36 (elementos em chapa plana)	635,00	kg	15,00	4,80	12.573,00
8.2	Treliça metálica em ferro cantoneira 1.3/4"x1.3/4", espessura de 5/16", galvanizada a fogo, sobre a marquise de acesso para instalação de revestimento ACM e testeira e platibanda frontal, com acessórios de fixação	1.770,00	kg	12,00	7,00	33.630,00
8.3	Concreto Fck 30MPa - forma e armadura para as vigas sob as paredes em alvenaria	0,70	m ³	1.440,00	1.120,00	1.792,00
8.4	Laje moldada em loco com formas e armadura	0,70	m ³	1.200,00	980,00	1.526,00
9	REVESTIMENTOS PAREDES, VIGAS E PILARES					
9.1	Azulejo Forma Slim Branco AC 30x40cm Eliane ou similar	117,00	m ²	35,20	10,00	5.288,40
9.2	Alumínio Composto na cor silver marquise de acesso	37,00	m ²	264,00	30,00	10.878,00
9.3	Chapisco	177,00	m ²	2,50	1,20	654,90
9.4	Emboço de base para azulejo	117,00	m ²	10,50	5,00	1.813,50
9.5	Reboco massa única	47,60	m ²	6,00	4,00	476,00
10	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS					
10.1	Madeira:					
10.1.1	- Porta ref. PM-01 em madeira semi-oca, medindo 80x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça, para vestiário e caixas no térreo	2,00	un.	369,00	30,00	798,00
10.1.2	- Porta ref. PM-02 em madeira semi-oca, medindo 90x210 com ferragens completas, com marco de madeira maciça, retaguarda dos cach's, circulações no térreo e sanitário PNE e circulação no segundo pavimento	5,00	un.	390,00	30,00	2.100,00
10.2	Alumínio:					
10.2.1	- Esquadria ref. EVI-01 em pele de vidro (estrutural glassing) com sistema movel, tipo maxim-ar e fixa, em alumínio anodizado branco	56,50	m ²	380,00	80,00	25.990,00
10.2.7	- Brises Celosia em Aluzinc da Hunter Douglas ou similar	10,70	m ²	500,00	80,00	6.206,00
10.4	Aço Inox					
10.4.1	- Corrimão e guarda-corpo em aço inox conforme NBR 9050 para atender as escadas (internas e externas) e a rampa externas	83,40	m	130,80	18,20	12.426,60

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
10.5	Ferragens:					
10.5.1	- Mola hidráulica aérea Nº 3 - DORMA - cor prata - para portas Sanitário PNE, Sanitários, Abastecimento dos Casch's, Circulações e Caixas	9,00	un.	135,00	35,00	1.530,00
11	VIDRAÇARIA					
11.1	Vidro insulado composto por vidro externo laminado (Clear / Clear) 3 + película de segurança PVB + 3mm, perfil perfurado preenchido com gel de sílica e por vidro interno laminado (Gray / Gray) 3 + Película de segurança PVB + 3mm, instalado nas novas esquadrias em alumínio	42,00	m ²	360,00	160,00	21.840,00
11.2	Vidro insulado composto por vidro externo laminado (Clear / Clear) 4 + película de segurança PVB + 4mm, perfil perfurado preenchido com gel de sílica e por vidro interno laminado (Gray / Gray) 4 + Película de segurança PVB + 4mm, instalado nas novas esquadrias em alumínio	14,50	m ²	400,00	160,00	8.120,00
11.3	Vidro laminado 12mm incolor, instalado como guarda corpo na escada de público com ferragens de fixação	20,00	m ²	282,80	160,00	8.856,00
12	PINTURA					
12.1	Acrílica sobre massa corrida (aplicado sobre reboco)	172,00	m ²	13,00	10,00	3.956,00
12.2	Acrílica sobre reboco cor azul referência Pantone 300C	50,65	m ²	13,00	10,00	1.164,95
12.3	Tinta PVA sobre massa corrida (aplicado sobre gesso acartonado)	232,00	m ²	11,00	10,00	4.872,00
12.4	Acrílica sobre reboco e/ou concreto aparente	24,00	m ²	5,50	7,70	316,80
12.5	Fundo com Super Galvite e no mínimo duas demãos de tinta esmalte sintético sobre chapa galvanizada: algeroz e calhas	97,50	m ²	39,50	12,50	5.070,00
12.6	Fundo antiferruginoso tipo zarcão para esquadrias metálicas existentes e grades	100,00	m ²	35,00	12,50	4.750,00
12.7	Esmalte sobre esquadrias de madeira, grades metálicas, inclusive do cofre, calhas e algeroz	340,90	m ²	26,50	9,50	12.272,40
13	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					
13.1	Adaptação de pontos hidráulicos reforma dos sanitários	1,00	vb	1.800,00	580,00	2.380,00
13.2	Adaptação do esgoto sanitário	1,00	vb	1.400,00	460,00	1.860,00
13.3	Adaptação dos drenos ar condicionado e execução de caixa de coleta no jardim, conforme projeto	1,00	vb	450,00	350,00	800,00
14	DIVERSOS					
14.1	Organização e montagem geral dos leiautes provisórios: mobiliário, biombos e/ou divisórias leves (tapumes), estantes metálicas, etc.	4,00	cj	120,00	240,00	1.440,00
14.2	Organização e montagem geral dos leiaute final	1,00	cj	120,00	240,00	360,00
14.3	Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un.	500,00	10,00	510,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
14.4	Persiana Vertical Sunset Blackout Coleção Nova York Opaco, cor Cinza cód. 729. Lâminas de 89 mm, 100% Poliéster, excelente estabilidade dimensional, nenhuma toxicidade, Coleção Nova York, cor Cinza 729, cortadas por estampagem com estampo na face superior para fixação dos carrinhos plástico. Estampo na face inferior para passagem da corrente de base em esferas de plástico branca em polipropileno. Trilho superior em aço (pintado na cor branca ou sem pintura).	30,00	m ²	90,00	20,00	3.300,00
15	ACESSÓRIOS E METAIS (SANITÁRIOS)					
15.1	Saboneteira para refil transparente JOEFEL AC 81 ou similar	5,00	un.	42,00	7,00	245,00
15.2	Porta-papel higiênico em rolo transparente JOEFEL AE 52 ou similar	5,00	un.	42,00	7,00	245,00
15.3	Toalheiro interfolhas transparente JOEFEL AH 34 ou similar	5,00	un.	42,00	7,00	245,00
15.4	Espelho para sanitários 90x50cm borda em alumínio anodizado natural	5,00	un.	260,00	50,00	1.550,00
15.5	Barras de apoio para sanitário PNE	5,00	un.	270,00	10,00	1.400,00
15.6	Chapa em aço inox para porta sanitário pne	2,00	un.	370,00	20,00	780,00
15.7	Barra em aço inox de 40 cm para fixação na porta do sanitário pne	1,00	un.	135,00	10,00	145,00
15.8	Metais					
15.8.1	-Torneira Pressmatic Benefit Docol ou similar	1,00	un.	655,00	20,00	675,00
15.8.1	-Torneira Cromada Prata Spot Deca ou similar	4,00	un.	99,00	20,00	476,00
15.8.2	-Válvula de descarga hidra	5,00	un.	252,00	60,00	1.560,00
15.8.3	-Válvula de descarga mictório	1,00	un.	135,00	30,00	165,00
15.8.4	-Válvula para Lavatório, Metal e Plástico, Cromado Prata 1" Deca ou similar	5,00	un.	40,30	7,00	236,50
15.8.5	-Registro Gaveta Europa 1.1/2" liga cobre da Docol ou similar	3,00	un.	94,70	20,00	344,10
15.8.6	-Acessórios diversos para fixação dos equipamentos	1,00	cj.	150,00	30,00	180,00
15.9	Louças					
15.9.1	-Bacia sanitária linha conforto Vogue Plus cor branca 44x36cm da Deca ou similar conforme NBR9050	1,00	un.	624,00	20,00	644,00
15.9.2	-Lavatório de canto izey na cor branca 30x41cm da Deca ou similar conforme NBR9050	1,00	un.	815,00	25,00	840,00
15.9.3	-Mictório na cor branca da Deca ou similar completo com sifão e tubo de ligação	1,00	un.	453,00	30,00	483,00
15.9.4	-Lavatório com coluna na cor branca L-51 da Deca ou similar	4,00	un.	170,00	30,00	800,00
15.9.5	-Bacia sanitária Convencional Spot 39x36cm cor branca Deca ou similar	4,00	un.	282,00	20,00	1.208,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			250.229,34	104.278,39	354.507,73
II	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
1.1	Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	44,10	m ²	310,00	120,00	18.963,00
1.2	Porta ref. PAL-01 dimensões de 110x210cm alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	2,00	un.	673,00	263,00	1.872,00
1.3	Mascara padrão novo para máquinas de autoatendimento com tampões	5,00	un	3.700,00	750,00	22.250,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4	Fechamento superior e lateral da máscara em gesso acarotnado	10,00	m ²	62,50	28,50	910,00
1.5	Fechamento acima do forro em painel MDF espessura 15mm e estrutura em ferro cantoneira para retorno do Ar Condicionado	5,50	m ²	620,00	150,00	4.235,00
1.6	Grade em alumínio anodizado na cor branca perfil tubular horizontal 1/2" x 1" - a ser acoplada à esquadria de alumínio, h=210cm e na fachada principal conforme projeto, com espaçamento a cada 12cm na SAA	11,80	m ²	150,00	50,00	2.360,00
1.7	Porta ref. PVT-01 em vidro temperado (105x210cm) com ferragens: fechadura central e de piso, mola de piso, puxador tipo alça e fecho eletromagnético padrão	2,00	cj.	2.100,00	200,00	4.600,00
2	VIDROS					
2.1	Vidro laminado 5mm incolor	45,00	m ²	174,00	80,00	11.430,00
3	PROGRAMAÇÃO VISUAL					
3.1	PÓRTICO c/ legenda BANRISUL ELETRÔNICO conforme padrão.	1,00	un	1.600,00	300,00	1.900,00
3.2	KIT ATM (AUTOMATIZA) Banrisul composto por:	1,00	kit	1.200,00	225,00	1.425,00
	- 1 eletroímã 150 kgf. com sensor					
	- 1 fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria					
	- 1 placa ATM padrão Banrisul					
	- 1 kit de suportes de fixação para porta de alumínio					
	- 2 botões de acionamento (internos)					
	- 1 adesivo de orientação: "Após 22hs pressione o botão para sair"					
3.3	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	pç	85,00	15,00	100,00
3.4	Cilindro contato elétrico 510 Pacri	1,00	pç	38,00	15,00	53,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			54.275,00	15.823,00	70.098,00
III	PROGRAMAÇÃO VISUAL					
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
1.1	Fornecer e instalar TESTEIRA PADRÃO - 370x71x17cm (Luminoso tipo painel horizontal de chapa galvanizada, conforme detalhe padrão do banco).	1,00	un	4.500,00	800,00	5.300,00
1.2	Logo de Fachada Retroiluminado, tipo "Dados", 80x80cm, em aço inox escovado, com iluminação por LED, conforme modulação Padrão Banrisul instalado na fachada lateral conforme projeto	1,00	un	3.500,00	250,00	3.750,00
2	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1	Adesivos:					
2.1.1	A1-LOGO	12,00	un	35,00	3,00	456,00
2.1.2	A2H1 -10às16 a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.3	A2H3 - 06às22 a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.4	A3 - SIA	4,00	un	35,00	3,00	152,00
2.1.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.2.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.2	- PP9 - F	2,00	un	60,00	5,00	130,00
2.2.3	- PP10 - PNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.4	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.5	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
2.2.6	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.7	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.2.8	- PP5 - ARQ	2,00	un	60,00	5,00	130,00
2.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.3.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.3	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.4	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.5	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.6	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.7	- PS6	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.3.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.4	PP14 - PRES	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braile em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
2.5.1	- PP15 - AG/HOR	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.6	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
2.6.1	PC INFORMA	6,00	un	150,00	5,00	930,00
2.6.2	PC TARIFAS	6,00	un	300,00	5,00	1.830,00
2.7	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
2.8	PP16 - UNI	1,00	un	75,00	10,00	85,00
2.9	PP17 - M	1,00	un	75,00	10,00	85,00
2.10	PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
2.9	Acessibilidade:					
2.9.1	Tampo para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1,00	un	650,00	50,00	700,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.9.2	Totem para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1,00	un	650,00	50,00	700,00
2.9.3	Placa em acrílico Totem acessibilidade	1,00	un	90,00	10,00	100,00
2.9.4	Capa assentos preferenciais	9,00	un	75,00	5,00	720,00
SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL				15.855,00	1.530,00	17.385,00
IV	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
1.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película listrada, conforme modelo padrão Banrisul. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	18,00	un	520,00	32,00	9.936,00
1.2	Divisor de sigilo caixas - conforme modelo padrão Banrisul:					
1.2.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	5,00	m ²	280,00	40,00	1.600,00
1.2.2	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	unid.	360,00	15,00	375,00
1.2.3	Vidro incolor 6mm	5,00	m ²	142,00	10,00	760,00
1.2.4	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	5,00	m ²	80,00	5,00	425,00
1.2.5	Fornecimento e instalação de armario em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	conj	2.600,00	500,00	3.100,00
1.3	Divisor de Ambientes H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
1.3.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	2,20	m ²	280,00	40,00	704,00
1.3.2	Vidro incolor 6mm	2,20	m ²	142,00	10,00	334,40
1.3.3	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	2,20	m ²	80,00	5,00	187,00
SUBTOTAL INTERIORES				15.934,40	1.487,00	17.421,40
V	DIVERSOS					
1	Limpeza permanente da obra	627,00	m ²	1,00	5,00	3.762,00
2	Limpeza final da obra	627,00	m ²	0,50	3,00	2.194,50
SUBTOTAL DIVERSOS				940,50	5.016,00	5.956,50
VI	ITENS IMOBILIZÁVEIS					
1	Fornecimento e instalação de um elevador elétrico com capacidade para transporte de três pessoas e dimensões suficientes para uma cadeira de rodas e seu acompanhante conforme preceituado na norma atendida, a ser instalado Ag. Tristeza em Porto Alegre RS	1,00	un.	52.500,00	2.000,00	54.500,00

AREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2	Reinstalação da porta detectora de metais, modelo cilíndrica, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo.	1,00	un	x,xx	1.100,00	1.100,00
SUBTOTAL ITENS IMOBILIZÁVEIS				52.500,00	3.100,00	55.600,00
VII	PPCI					
1.1	Placa sinalizadora fotoluminescente "PROIBIDO FUMAR"	18,00	un	27,50	5,00	585,00
1.2	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga	6,00	un	27,50	5,00	195,00
1.3	Placa sinalizadora fotoluminescente Rota de Fuga com suporte no forro	16,00	un	27,50	5,00	520,00
1.4	Placa sinalizadora fotoluminescente EXTINTOR	16,00	un	27,50	5,00	520,00
1.5	Extintor de incêndio PQS ABC 2A:20B:C 4kg	11,00	un	275,00	10,00	3.135,00
1.6	Extintor de incêndio CO2 5B:C 6kg	4,00	un	370,00	10,00	1.520,00
1.7	Abrigo metálico uso externo para extintor 4kg tipo caixa para extintor de incêndio em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó cor vermelha com ventilação lateral e vidro frontal estilizado com adesivo "EM CASO DE INCENDIO QUEBRE O VIDRO"	1,00	un	187,00	30,00	217,00
1.8	Suporte de piso para Extintor de incêndio em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha para extintores de PQS de 4 à 6 kG.	1,00	un	40,00	15,00	55,00
	SUBTOTAL PPCI			6.272,00	475,00	6.747,00
	TOTAL OBRAS CIVIS			396.006,24	131.709,39	527.715,63
VIII	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
1	EQUIPAMENTOS					
1.1	Condicionador de ar tipo SELF 10TR, Compressor scroll, gás refrigerante R410A, linha BANCOS, Condensador centrifugo descarga horizontal .	1,00	un	36.127,00	3.144,00	39.271,00
1.2	Condicionador de ar tipo SELF 5TR, Compressor scroll, gás refrigerante R410A, linha BANCOS, Condensador centrifugo descarga horizontal .	2,00	un	23.036,00	2.687,00	51.446,00
1.3	Condicionador de ar SPLIT BUILT IN 4TR, compressor scroll, rotação fixa, gás refrigerante R410A, linha BANCOS, Condensador centrifugo descarga horizontal .	1,00	un	14.625,00	2.475,00	17.100,00
1.4	Condicionador de ar SPLIT BUILT IN 3TR, compressor scroll, rotação fixa, gás refrigerante R410A, linha BANCOS, Condensador centrifugo descarga horizontal .	1,00	un	13.375,00	2.264,00	15.639,00
1.5	Condicionador de ar, tipo Split, High-Wall, ciclo reverso, com compressor INVERTER, c/ condensador axial, 18.000 BTU/h, descarga horizontal.	1,00	un	3.950,00	669,00	4.619,00
1.6	Condicionador de ar, tipo Split, High-Wall, ciclo reverso, com compressor INVERTER, c/ condensador axial, 12.000 BTU/h, descarga horizontal.	1,00	un	2.116,00	358,00	2.474,00
1.7	Exaustor axial tubular, vazão 1.500m³/h, 127V/1F/1/75 W.Ref. Vent Silva. E30M6. Ver especificações no projeto.	1,00	un	891,00	254,00	1.145,00
1.8	Atenuador acústico retangular 1200 x 1000 x 1200	1,00	un	3.821,00	1.146,00	4.967,00

AREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.9	Suporte para evaporadora, c/ perfilados e cabo de aço.	4,00	un	169,00	51,00	880,00
1.10	Tubo 3/4" cobre flexível.	30,00	kg	58,00	17,00	2.250,00
1.11	Tubo 3/8" cobre flexível.	15,00	kg	58,00	17,00	1.125,00
1.12	Tubo 1/2" cobre flexível.	20,00	kg	58,00	17,00	1.500,00
1.13	Tubo 5/8" cobre flexível.	5,00	kg	58,00	17,00	375,00
1.14	Tubo 1/4" cobre flexível.	8,00	kg	58,00	17,00	600,00
1.15	Tubo 7/8" cobre flexível.	7,00	kg	58,00	17,00	525,00
1.16	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 3/4" .	50,00	m	7,00	4,00	550,00
1.17	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 3/8" .	70,00	m	7,00	4,00	770,00
1.18	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 1/2" .	75,00	m	7,00	4,00	825,00
1.19	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 5/8" .	10,00	m	7,00	4,00	110,00
1.20	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 1/4" .	55,00	m	7,00	4,00	605,00
1.21	Tubo Elastomérico espessura 19mm p/ tubo cobre 7/8" .	10,00	m	7,00	4,00	110,00
1.22	Ligação de drenos aos equipamentos.	8,00	m	9,00	6,00	120,00
1.23	Carga de gás refrigerante adicional (tubulações).	30,00	kg	20,00	7,00	810,00
1.24	Nitrôgenio	15,00	m ³	38,00	7,00	675,00
2	DIFUSÃO DE AR					
2.1	Difusor Quadrado, chapa de alumínio, pintado na cor branca, tamanho 4, com Caixa Plenum C/Registro Acionado Pela Difusor E Equalizador Fluxo De Ar,Alimentação Lateral.	16,00	un	317,00	45,00	5.792,00
2.2	Difusor Quadrado, chapa de alumínio, pintado na cor branca, tamanho 5, com Caixa Plenum C/Registro Acionado Pela Difusor E Equalizador Fluxo De Ar,Alimentação Lateral.	12,00	un	317,00	45,00	4.344,00
2.3	Difusor Quadrado, chapa de alumínio, pintado na cor branca, tamanho 6, com Caixa Plenum C/Registro Acionado Pela Difusor E Equalizador Fluxo De Ar,Alimentação Lateral.	3,00	un	317,00	45,00	1.086,00
2.4	Grelha de insuflamento, 165x225 mm, pintado na cor branca, com Caixa Plenum C/Registro Acionado pela face ,Alimentação Lateral.	1,00	un	214,00	39,00	253,00
2.5	Grelha de retorno de porta, 325x225 mm, com contra moldura, aletas em V.	3,00	un	124,00	39,00	489,00
2.6	Colarinho Rosqueável, Em Chapa De Aço Galvanizado, Diâmetro 185 mm.	16,00	un	21,00	5,00	416,00
2.7	Colarinho Rosqueável, Em Chapa De Aço Galvanizado, Diâmetro 131 mm.	1,00	un	17,00	5,00	22,00
2.8	Colarinho Rosqueável, Em Chapa De Aço Galvanizado, Diâmetro 209 mm.	12,00	un	24,00	5,00	348,00
2.9	Colarinho Rosqueável, Em Chapa De Aço Galvanizado, Diâmetro 263 mm.	3,00	un	28,00	5,00	99,00
2.10	Grelha De Retorno De Forro, 1225x525 mm	2,00	un	297,00	89,00	772,00
2.11	Tomada De Ar Exterior, Completa (Filtro, Registro, Veneziana E Acabamentos), 397x 497 mm .	1,00	un	740,00	222,00	962,00
2.12	Registro de vazão, laminas opostas, em aço galvanizado, 1300 x400 mm.	1,00	un	635,00	191,00	826,00
2.13	Registro de vazão, laminas opostas, em aço galvanizado, 1200 x300 mm.	1,00	un	564,00	169,00	733,00
3	REDE DE DUTOS					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1	Chapa #20aço galvanizado.	750,00	kg	17,00	10,00	20.250,00
3.2	Chapa #22aço galvanizado.	450,00	kg	17,00	10,00	12.150,00
3.3	Chapa #24aço galvanizado.	295,00	kg	17,00	10,00	7.965,00
3.4	Rede de dutos, acessórios (fita perf., parafusos, etc.).	8,00	cj	790,00	395,00	9.480,00
3.5	Manta em rolo 15m ² de lã de vidro aglomerada revestida com papel kraft aluminizado - Esp. 1" - RT a 24°C de 1.3m ² C/W. Ver especificação do projeto.	250,00	m ²	21,00	6,00	6.750,00
3.6	Duto flexível circular, com isolamento térmico e acústico, diâmetro cfe Cx plenum.	60,00	m	65,00	10,00	4.500,00
4	DIVERSOS					
4.1	Demolição de Sells antigos, Torre de resfriamento, tubulação de condensação, quadros elétricos, eletrodutos e demais acessórios	1.500,00	kg	0,11	0,56	1.005,00
4.2	Desmontagem de motobombas e transporte	1,00	vb	339,00	169,00	508,00
4.3	Kit de Resistências Elétricas 2 x 6,0 kW, completo (fiação, resistências, sensores, proteções, contadoras, etc.) incorporado ao Self ou em quadro independente.	3,00	cj	1.410,00	598,00	6.024,00
4.4	Interligação elétrica entre evaporadoras e condensadoras.	42,00	m	25,00	10,00	1.470,00
4.5	Interligação elétrica entre máquinas e ponto de força	5,00	cj	508,00	169,00	3.385,00
4.6	Calço amortecedor de vibração, em neoprene.	5,00	cj	34,00	7,00	205,00
4.7	Temporizador digital programável, para trilho	1,00	un	113,00	34,00	147,00
4.8	Vedação telhado fibro-cimento com massa MATIK de alta aderência	1,00	un	282,00	339,00	621,00
4.9	Conjuntos de suportes para condensador barril tipo mão francesa industrializado devidamente tratado contra corrosão e pintura de acabamento com calços antivibração. Tipo reforçado 850mm	2,00	un	271,00	68,00	678,00
4.10	Conjuntos de suportes para condensador tipo mão francesa industrializado devidamente tratado contra corrosão e pintura de acabamento com calços antivibração. Tipo sem reforço 600mm	2,00	un	135,00	34,00	338,00
	TOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO			193.972,00	46.137,00	240.109,00
IX	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
1	ENTRADA DE ENERGIA, DADOS E TELECOMUNICAÇÕES					
1.1	Readequação do QGBT existente, incluindo substituição do disjuntor geral e parciais, com reaproveitamento dos barramentos existentes e instalação de novos disjuntores, passagem e conexão de novo cabo de terra desde a aterramento da medição até o barramento de terra do QGBT, interligação dos condutores de neutro e terra na medição, reapertos, identificações do quadro e seus circuitos, suportes para os novos componentes, conectores, terminais, anilhas de identificação de cabos, recomposição pontos com ferrugem, limpeza, pintura e instalação/revisão fecho, instalação de contra-tampa em acrílico transparente para proteção contra contatos com partes energizadas	1,00	un	2.400,00	3.200,00	5.600,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2	Desmontagem e retirada dos painéis de medição embutidos existentes na sala de auto-atendimento com recomposição de parede conforme superfície adjacente.	1,00	un	800,00	1.200,00	2.000,00
1.3	Desenfiação dos cabos alimentadores do QGBT que encontram-se emendados dentro da caixa CED para dentro da caixa de piso na frente da antiga medição. Refazimento das emendas dos cabos alimentadores no QGBT com utilização de conectores de compressão tipo Burndy isolados com fita auto-fusão e fita plástica	1,00	un	400,00	800,00	1.200,00
1.4	Curva de Raio Longo de PVC rígido diâmetro 50mm (2")	5,00	m	14,20	5,20	97,00
1.5	Eletroduto Kanalex Preto Ø100mm flexível corrugado subterrâneo PEAD dupla parede	10,00	m	24,20	6,00	302,00
1.6	Escavação e fechamento de solo, abertura e recomposição de piso para instalação de eletrodutos	5,00	m	30,00	20,00	250,00
1.7	Caixa de alvenaria argamassada com tampa de concreto e drenagem c/brita, com dimensões internas de 300x300x500mm	1,00	pç	200,00	100,00	300,00
1.8	Caixa Unificadora de Potenciais CUP - em aço, de sobrepor dim 210x210x90mm, com tampa, com barra de cobre de 6mm de espessura, para 9 terminais, modelo TEL 901 da Termotécnica ou similar.	1,00	pç	420,00	150,00	570,00
1.9	Terminais de pressão para ligação CUP a cabo de cobre flex de #10mm ²	5,00	pç	18,00	12,00	150,00
1.10	Cabo de cobre Nú 50mm ² (7 FIOS NBR 6524) - Aterramento Totem - modelo TEL 5750 da Termotécnica ou similar	2,00	m	21,00	2,50	47,00
1.11	Conector Fixador Universal de latão estanhado para junção Totem-Cabo de cobre TEL 5023 (para cabos de #16 a #50mm ²) da Termotécnica ou similar	1,00	pç	24,00	2,50	26,50
1.12	Haste de aço cobreado alta camada Ø3/4"x 2400mm enterrada no solo TEL-5822 da Termotécnica	1,00	pç	125,00	50,00	175,00
1.13	Conector Cabo-Haste em Bronze Natural Para Um Cabo de Cobre 16-70mm ² c/ Grampo U e Porcas em Aço GF - TEL-585 da Termotécnica ou similar	1,00	pç	12,00	15,00	27,00
1.14	Caixa de Inspeção de solo em Polipropileno Preta Ø 300x400mm, com Tampa em Ferro Fundido Ø 300mm Aba Larga TEL-505 e TEL-506 da Termotécnica ou similar	1,00	pç	150,00	60,00	210,00
1.15	Desmontagem, desativação e recomposição de parede para os DGs internos de telefonia localizados no térreo e no 2º pavimento.	1,00	un	400,00	800,00	1.200,00
2	MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CABOS ELÉTRICOS:					
2.1	Desmontagem, retirada, adequação e recomposições das instalações existentes para instalação dos novos quadros QFACs.	1,00	un	800,00	1.200,00	2.000,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2	Quadro metálico de sobrepor em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002 com tampa e contra-tampa articuladas por dobradiças, com fecho rápido e aterramento na caixa e porta. Com placa de montagem cor laranja RAL 2004. Com espaço para disjuntor geral termomagnético tripolar e disjuntores parciais tipos caixa moldada e demais componentes. Barramentos de cobre eletrolítico recobertos por material isolante termocontrátil, sendo os principais tipo barras paralelas trifásicas mais barramentos de neutro e terra com capacidade de corrente mínima de 3 A/mm ² , mais barramentos parciais. Com porta documentos contendo o diagrama unifilar da instalação e o quadro de carga do respectivo quadro, do tipo plástico fixado com fita auto-adesiva na parte interna da tampa para documentos no formato A4 e plaquetas de acrílico com identificação do número/nome dos circuitos na contra-tampa. Nas dimensões:					
2.2.1	- 760x600x220mm / Barramentos p/200A / 18 kA / Barramentos secundários p/100A - QFAC	1,00	un	1.600,00	500,00	2.100,00
2.3	Desmontagem, retirada, adequação e recomposições das instalações existentes para instalação dos novos quadros CDs de Iluminação e Tomadas	1,00	un	400,00	200,00	600,00
2.4	Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 60 disjuntores monopulares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CDs)	1,00	pç	620,00	600,00	1.220,00
2.5	Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 48 disjuntores monopulares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CDs)	1,00	pç	560,00	520,00	1.080,00
2.6	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	2,00	un	150,00	40,00	380,00
2.7	Mini Disjuntores Termomagnéticos - 4,5 kA com fixações e terminais p/ cabos					
2.7.1	- 1x16A	42,00	un	13,50	4,00	735,00
2.7.2	- 1x20A	11,00	un	13,50	4,00	192,50
2.7.3	- 3x20A	1,00	un	34,00	8,00	42,00
2.8	Mini Disjuntores Termomagnéticos -10kA com fixações e terminais p/ cabos					
2.8.1	- 3x20A	1,00	un	66,00	15,00	81,00
2.8.2	- 3x32A	2,00	un	66,00	15,00	162,00
2.8.3	- 3x40A	1,00	un	66,00	15,00	81,00
2.9	Disjuntores Termomagnéticos Caixa Moldada -10kA com fixações e terminais p/ cabos					
2.9.1	- 3x100A	1,00	un	192,50	18,00	210,50
2.9.2	- 3x50A	4,00	un	88,00	15,00	412,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.9.3	- 3x40A	2,00	un	66,00	15,00	162,00
2.9.4	- 3x20A	1,00	un	44,00	15,00	59,00
2.9.5	- 1x16A	2,00	un	27,50	8,00	71,00
2.10	Disjuntores Termomagnéticos Caixa Moldada -25kA em 380V					
2.10.1	- 3x200 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB 250 da WEG, ou similar	1,00	pç	420,00	75,00	495,00
2.10.2	- 3x100 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	1,00	pç	310,00	49,50	359,50
2.10.3	- 3x50 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	1,00	pç	250,00	49,50	299,50
2.10.4	- 3x40 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	2,00	pç	200,00	49,50	499,00
2.10.5	- 3x20 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	1,00	pç	175,00	49,50	224,50
2.10.6	- 3x20 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	1,00	pç	175,00	49,50	224,50
2.10.7	- 2x30 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	1,00	pç	155,00	44,00	199,00
2.10.8	- 2x15 A - 25kA/240V , IEC-974-2, com fixações e terminais p/ cabos.DWB160 da WEG, ou similar	2,00	pç	100,00	44,00	288,00
2.11	Cabo Alimentador de cobre unipolar flex #95,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 90°C 0,6/1kV AFUMEX, AFITOX, FITER FLEX ou similar	50,00	m	44,00	4,00	2.400,00
2.12	Cabo de cobre unipolar #2,5mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	5.000,00	m	1,75	0,50	11.250,00
2.12	Cabo de cobre unipolar #4,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	500,00	m	2,75	0,50	1.625,00
2.13	Cabo de cobre unipolar #6,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	400,00	m	4,95	1,20	2.460,00
2.14	Cabo de cobre unipolar #10,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	2.000,00	m	7,20	1,20	16.800,00
2.15	Cabo de cobre unipolar 16,0#mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V FUMEX, AFITOX ou similar	200,00	m	11,00	1,40	2.480,00
2.16	Cabo de cobre unipolar #35,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V AFUMEX, AFITOX ou similar	60,00	m	22,40	2,00	1.464,00
2.17	Dispositivo IDR 25A Bipolar sensibilidade 30mA	13,00	un	160,00	15,00	2.275,00
2.18	Dispositivo IDR 25A Bipolar sensibilidade 300mA	1,00	un	160,00	15,00	175,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.19	Banco de Capacitores Trifásico fixo 1,5 kVAr em 220VAC , em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%	1,00	pç	540,00	300,00	840,00
3	PONTOS DE ILUMINAÇÃO /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
3.1	Luminária de EMBUTIR - 2x32W COM REFLETOR PARABÓLICO E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, completa - Suportes, Lâmpadas T8 Trifósforo 2x28W 840 e reator eletrônico Bivolt AFP - THD <10% - Garantia de 02 Anos. Modulação 312x1250mm.	94,00	un	248,00	20,00	25.192,00
3.2	Luminária de SOBREPOR - 2x32W COM REFLETOR PARABÓLICO E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA, completa - Suportes, Lâmpadas T8 Trifósforo 2x28W 840 e reator eletrônico Bivolt AFP - THD <10% - Garantia de 02 Anos. Modulação 312x1250mm.	16,00	un	258,00	24,00	4.512,00
3.3	Luminária de Alumínio Redonda de EMBUTIR para lampadas BULBO LED 2x9W - com difusor em vidro jateado, completa	11,00	un	93,50	8,00	1.116,50
3.4	Luminária de Alumínio redonda de SOBREPOR para lampadas BULBO LED 2x9W - com difusor em vidro jateado, completa	2,00	un	104,50	8,00	225,00
3.5	Luminária Arandela de parede (uso EXTERNO) com uma lampada BULBO LED 9W - Completa	4,00	un	60,00	10,00	280,00
3.6	Soquete com uma lâmpada BULBO LED de 9 W	1,00	pç	40,00	12,00	52,00
3.7	Sensor de presença omnidirecional c/retardo 10 min, 220V/127V, 250VA	3,00	pç	132,00	12,00	432,00
3.8	Relé foto-elétrico completo com base, 600VA - 220V/127V	1,00	pç	53,00	18,00	71,00
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 3x1,5mm² HF (Não Halogenado) 70°C 450/750V AFITOX/AFUMEX ou similar (Ligação PGDM, Interfone, Fecho SAA, Ilum. Pórtico, Ligação Luminárias, Bateria Módulo Aut. Emergência)	400,00	m	2,50	0,80	1.320,00
3.10	Conjunto Plugs Macho/Femea 2P+T 10A/250V NBR 14136 (ligação luminária-reator)	110,00	un	13,50	2,00	1.705,00
3.11	Cabo de cobre PP Cordplast 3x1,0mm² HF (Não Halogenado) 70°C 450/750V AFITOX/AFUMEX ou similar (Sensores de Presença e Módulos de Ilum Emerg)	60,00	m	2,00	1,00	180,00
3.12	Caixa de passagem FORRO de ferro galv 150mm x 150mm c/tampa	5,00	pç	16,50	6,00	112,50
3.13	Caixa embutir FG PAREDE 100x50x50mm (4x2")	24,00	un	4,50	1,50	144,00
3.14	Caixa embutir FG PAREDE 100x100x50mm (4x4")	12,00	un	9,00	2,50	138,00
3.15	Condutele alumínio \varnothing ¾" c/ tampa	78,00	un	8,25	3,00	877,50
3.16	Condutele alumínio \varnothing 1" c/tampa	74,00	un	10,50	3,50	1.036,00
3.17	Condutele alumínio \varnothing 1.1/4" c/tampa	60,00	un	13,50	4,00	1.050,00
3.18	Condutele alumínio \varnothing 2" c/tampa	2,00	un	20,50	6,50	54,00
3.19	Espelho de PVC 4x2" (100x50mm) ou de Alumínio p/condutele com:					
3.19.1	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)	12,00	un	10,25	6,50	201,00
3.19.2	- tomada 1xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL) com Interruptor Simples	11,00	un	12,25	6,50	206,25

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.19.3	- tomada 2xP+T 20A/250V NBR 14136 (AZUL)	1,00	un	13,75	6,50	20,25
3.20	Suporte Dutotec Ref. DT.64.140.00 com UM interruptor Universal 10A cor branca, ou equivalente.	8,00	un	19,00	5,00	192,00
3.21	Suporte Dutotec Ref. DT.64.240.00 com DOIS interruptores Universais 10A cor branca, ou	2,00	un	26,00	5,00	62,00
3.22	Suporte Dutotec Ref. DT.64.340.00 com TRÊS interruptores Universais 10A cor branca, ou	5,00	un	31,00	5,00	180,00
3.23	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	36,00	un	26,50	5,00	1.134,00
3.24	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (AZUL), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	10,00	un	33,00	5,00	380,00
3.25	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (VERMELHA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	4,00	un	26,50	5,00	126,00
3.26	Eletroduto de Ferro Galvanizado Leve:					
3.26.1	- ø 20mm. 3/4"	250,00	m	8,00	3,00	2.750,00
3.26.2	- ø 25mm. 1"	470,00	m	9,00	3,00	5.640,00
3.26.3	- ø 32mm. 1.1/4"	250,00	m	11,50	4,00	3.875,00
3.26.4	- ø 50mm. 2"	30,00	m	17,50	4,00	645,00
3.26.5	- curva de Raio Longo diametro 32mm (1.1/4")	1,00	pç	32,00	12,00	44,00
3.27	Eletroduto de PVC rigido diametro 25mm (1")	100,00	m	9,00	3,00	1.200,00
3.28	Eletroduto de PVC rigido diametro 50mm (2")	10,00	m	13,00	4,00	170,00
3.29	Eletroduto Conduite PVC Flexível 3/4" ou 1" corrugado cor amarela (Tigreflex ou similar)	20,00	m	2,00	1,00	60,00
3.30	Eletroduto Flexível com alma de aço revestimento PVC com boxes- Sealtube - 3/4 a 1"	90,00	m	10,50	2,00	1.125,00
3.31	Conectores tipo Box Reto de Alumínio para Sealtube 3/4" a 1"	180,00	pç	8,00	1,00	1.620,00
3.32	Eletroduto Flexível com alma de aço revestimento PVC com boxes- Sealtube - 1/2 " (descida máscara)	20,00	m	8,50	2,50	220,00
3.33	Conectores tipo Box Reto de Alumínio para Sealtube 1/2"	18,00	pç	5,00	1,50	117,00
3.34	Eletrocalha lisa/perfurada 100x50mm	200,00	m	17,50	6,00	4.700,00
3.35	Tampa para eletrocalha 100mm	200,00	m	6,50	2,00	1.700,00
3.36	Suporte suspensão para eletrocalha 100x50mm	90,00	un	6,50	2,00	765,00
3.37	Curva Horizontal 90° p/ eletrocalha 100x50mm	4,00	un	17,50	6,00	94,00
3.38	Curva Vertical descida p/ eletrocalha 100x50mm	7,00	m	17,50	6,00	164,50
3.39	TE horizontal p/eletrocalha 100x50mm	5,00	un	17,50	6,00	117,50
3.40	Flange p/quadro p/eletrocalha 100x50mm	6,00	m	17,50	6,00	141,00
3.41	Redução para eletrocalha 50x50mm	2,00	un	17,50	6,00	47,00
3.42	Eletrocalha lisa/perfurada 100x100mm	25,00	m	26,50	6,00	812,50
3.43	Tampa para eletrocalha 100mm	25,00	m	13,50	2,00	387,50
3.44	Suporte suspensão para eletrocalha 100x100mm	15,00	un	9,00	2,00	165,00

AREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.45	Curva Vertical 90° p/ eletrocalha 100x100mm	1,00	un	26,50	6,00	32,50
3.46	TE horizontal p/eletrocalha 100x100mm	1,00	un	26,50	6,00	32,50
3.47	Flange p/1quadro p/eletrocalha 100x100mm	1,00	un	26,50	6,00	32,50
3.48	Bucha de Nylon S8 com parafuso cabeça sextavada e arruela lisa p/fixação de eletrocalha (2)	300,00	un	4,00	3,00	2.100,00
3.49	Cantoneira ZZ (1)	220,00	un	6,00	2,00	1.760,00
3.50	Vergalhão rosca total 1/4" p/fixação de eletrocalha (1,5)	220,00	m	6,00	4,00	2.200,00
3.51	Porcas sextavada e arruelas lisa p/fixação de eletrocalhas (4)	800,00	cj	1,00	0,25	1.000,00
3.52	Perfilado perfurado 38x38mm	150,00	m	12,00	2,00	2.100,00
3.53	Fixação Lateral 4 furos p/perfilado 38x38mm	20,00	un	8,00	2,00	200,00
3.54	Emendas Internas ("I", "L") para perfilado 38x38mm	30,00	un	6,00	2,00	240,00
3.55	Emendas "T" ou "X" para perfilado 38x38mm	3,00	un	6,00	2,00	24,00
3.56	Bucha de Nylon S8 com parafuso cabeça sextavada e arruela lisa p/fixação de perfilado 38x38mm (2)	150,00	un	4,00	3,00	1.050,00
3.57	Cantoneira ZZ (1)	75,00	un	6,00	2,00	600,00
3.58	Vergalhão rosca total 1/4" p/fixação perfilado 38x38mm (1,5)	110,00	m	6,00	4,00	1.100,00
3.59	Gancho Vertical para perfilado 38x38mm (1)	75,00	un	4,00	4,00	600,00
3.60	Porcas sextavada e arruelas lisa p/fixação perfilado 38x38mm (4)	400,00	un	1,00	0,25	500,00
3.61	Gancho para luminária em perfilado 38x30mm	30,00	un	4,00	1,00	150,00
3.62	Timer Programador Horário 1 NA/NF 16A	4,00	un	143,00	25,00	672,00
3.63	Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 20 A (Cash-Timer)	3,00	un	104,50	25,00	388,50
3.64	Mini Contactora Tripolar WEG, Siemens ou similar 40 A (Cash-Timer)	2,00	un	140,25	25,00	330,50
3.65	Sirene eletrônica áudio/estrobe interna para sanitário PPNE com fonte de alimentação por Bateria	1,00	pç	231,00	15,00	246,00
3.66	Acionador fixo de alarme para sanitário PPNE tipo botoeira soco com retenção e botão reset. Alimentação por bateria	1,00	pç	132,00	15,00	147,00
3.67	Controle termostato para exaustor Sala Baterias	1,00	pç	132,00	80,00	212,00
3.68	Abertura e recomposição de parede para instalação de Exaustor na sala de baterias	1,00	un	300,00	120,00	420,00
3.69	ATERRAMENTO EXTERNO					
3.69.1	- Caixa de inspeção terra em PVC Ø 300mm x 400mm com tampa de ferro	3,00	pç	46,25	32,00	234,75
3.69.2	- Haste de aterramento cobreada Ø 5/8" x 2,40m alta camada (254 um)	3,00	pç	125,00	50,00	525,00
3.69.3	- Conector para junção haste-cabo	5,00	pç	12,25	3,50	78,75
3.69.4	- Eletroduto de PVC rígido diametro 25mm (1")	15,00	m	9,00	3,00	180,00
3.69.5	- Cabo de cobre unipolar #10,0mm² flexível HF (Não Halogenado), 70°C 450/750V	30,00	m	6,00	1,25	217,50
3.70	Terminais de pressão pré-isolados tipos pino,olhal, garfo para cabos flex #1,5mm2 a #6,0mm2, anilhas de identificação Hellerman nas bitolas apropriadas aos fios a serem conectados	800,00	pç	0,50	0,25	600,00

AREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.71	Anilhas de identificação Hellerman nas bitolas apropriadas aos fios a serem conectados para cabos de energia	500,00	pç	0,25	0,25	250,00
4	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.1	Módulo Autonomo de emergência 2X32 LEDs c/bateria p/mais de 32 horas c/ suporte metalico p/ fixação	17,00	un	320,00	15,00	5.695,00
4.2	Bloco Autonomo de emergência 80 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas sem indicação de saída	7,00	un	210,00	10,00	1.540,00
4.3	Bloco Autonomo de emergência 30 LEDs Alto-brilho c/bateria p/4horas com indicador de SAIDA ou SAIDA EMERGÊNCIA	4,00	un	210,00	10,00	880,00
	SUBTOTAL ELÉTRICO:			126.161,50	33.836,50	159.998,00
X	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 60 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CD-ESTAB-1)	1,00	pç	620,00	600,00	1.220,00
1.2	Quadro de metálico de SOBREPOR com espaço para 48 disjuntores monopolares e disjuntor geral, c/barramentos de ligação tripolares paralelos isolados para 80A com bornes p/fases, perfil de proteção, e barramentos neutro e proteção, obturadores de banda e acessórios, tampa e contra-tampa metálicas com dobradiças, com fecho, aterramento caixa e porta. (CD-ESTAB-2)	1,00	pç	560,00	520,00	1.080,00
1.3	Acessórios para montagem, fixação, identificação dos quadros e componentes.	2,00	un	150,00	40,00	380,00
1.4	Quadro metálico de SOBREPOR com tampa articulada por dobradiças, em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002, com fecho rápido, aterramento na caixa e porta, com espaço p/disjuntor geral, disjuntores parciais caixa moldada, barramentos de cobre eletrolítico paralelos trifásicos para fases recobertos de material isolante termocontrátil mais neutro e proteção, capacidade de correntes mín 3 A/mm ²) - CD-BK Nas dimensões:					0,00
1.4.1	- 600x480x170mm / Barramentos p/100A / 18 kA / Barramentos secundários p/100A	1,00	un	800,00	400,00	1.200,00
1.5	Chave Reversora 63A. com 04 câmaras	1,00	un	418,00	120,00	538,00
1.6	Centro de Distribuição tipo Quadro de Comando para Caixa p/ reversora - GSP.2	1,00	un	104,50	25,00	129,50

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.7	Quadro metálico de sobrepor em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002 com tampa e contra-tampa articuladas por dobradiças, com fecho rápido e aterramento na caixa e porta. Com placa de montagem cor laranja RAL 2004. Com espaço para disjuntor geral termomagnético tripolar, disjuntores parciais tipos caixa moldada, timers, contactoras e demais componentes. Barramentos de cobre eletrolítico recobertos por material isolante termocontrátil, principais e secundários tipo barras paralelas trifásicas mais barramentos de neutro e terra para correntes nominais de 100 A. CASH-TIMER - Nas dimensões:					
1.7.1	- 600x480x170mm / Barramentos p/100A / 18 kA / Barramentos secundários p/100A	1,00	un	800,00	400,00	1.200,00
1.8	Tomadas de Piso					
1.8.1	- Caixa de piso SQR Rotation Dupla tipo de Nível com espaço para 4 tomadas 2P+T 20A/250V NBR 14136 (PRETA) e 4 tomadas RJ45, completa com janela prensa cabos, tampa lisa de alumínio polido e arremates de piso, parafusos reguladores, Dutotec ou similar	15,00	un	280,00	32,00	4.680,00
1.8.2	- Suportes metálico para Tomadas para Caixa SQR Rotation, ou similar	15,00	un	30,00	10,00	600,00
1.8.3	- DOIS Blocos de tomadas NBR.20A (PRETA) para caixa SQR	15,00	un	12,00	10,00	330,00
1.8.4	- DOIS Blocos de tomadas RJ-45 Cat.5e para caixa SQR	15,00	un	18,00	10,00	420,00
1.8.5	- Caixa Guia em ABS para caixa de piso SQR Rotation Dupla	15,00	un	66,00	10,00	1.140,00
1.9	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UMA tomada tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	1,00	un	26,50	5,00	31,50
1.10	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	29,00	un	33,00	5,00	1.102,00
1.11	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, TRÊS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (DUAS PRETAS e UMA VERMELHA) ou similar.	2,00	un	40,00	10,00	100,00
1.12	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com UM bloco c/furo central Ref. DT.99530.00, mais DOIS blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar	9,00	un	9,00	3,25	110,25
1.13	Suporte Dutotec Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com DOIS blocos c/furo central Ref. DT.99530.00, mais UM bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar	1,00	un	9,00	3,25	12,25
1.14	Canaleta de Alumínio Dutotec de 73x25mm tripla com /tampa e pintura eletrostática branca, ou equivalente	155,00	m	60,00	10,00	10.850,00
1.15	Derivação saída eletrodutos p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	84,00	pç	70,00	15,00	7.140,00
1.16	Caixa derivação 100x100mm tipo X p/Canaleta de Alumínio de 73x25mm	9,00	pç	38,00	9,00	423,00
1.17	Canaleta de Alumínio Dutotec de 73x45mm dupla-deslocado com /tampa e pintura eletrostática branca, ou equivalente	14,00	m	70,00	12,00	1.148,00
1.18	Curva 90 graus p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	4,00	pç	33,00	6,00	156,00
1.19	Caixa derivação 100x100mm tipo X /p/Canaleta de Alumínio de 73x45mm	9,00	pç	38,00	9,00	423,00
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, UM bloco c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais dois blocos cegos Ref. DT 99430.00 ou similar.	16,00	un	53,00	17,00	1.120,00
2.2	Suporte Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DOIS blocos c/RJ.45 Cat.5e Ref. DT.99530.00, mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	17,00	un	63,00	17,00	1.360,00
2.3	Espelho de pvc 4x2" (100x50mm) ou de Alumínio p/condulete diam. 1" com:					
2.3.1	- 1 tomadas RJ-45 Cat.5e	1,00	un	20,00	4,00	24,00
2.4	Cabo UTP 4 Pares 24 awg LSZH (Não Halogenado) Cat.5e	3.500,00	m	1,50	0,50	7.000,00
2.5	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us , profundidade 570mm (Cabeamento Horizontal) fixado na parede a 0,40m do piso	1,00	pç	2.800,00	450,00	3.250,00
2.6	Bandeja fixa para rack 19"x 470mm profundidade, instalada.	3,00	pç	77,00	12,00	267,00
2.7	Kit de ventilação forçada c/ 2 ventiladores, instalado	1,00	pç	275,00	40,00	315,00
2.8	Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - LÓGICA)	2,00	un	374,00	100,00	948,00
2.9	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal)	2,00	pç	22,00	12,00	68,00
2.10	Fechamento 1 U para racks de 19" instalado	2,00	pç	11,00	6,00	34,00
2.11	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal) - SWITCHES	2,00	pç	22,00	12,00	68,00
2.12	Fechamento 1 U para racks de 19" instalado SWITCHES	2,00	pç	11,00	6,00	34,00
2.13	Adapter Cable 2,5m (Estações de Trabalho, Impr, ATMs) - Cor Azul com Cover	30,00	un	15,75	5,75	645,00
2.14	Patch Cord 1,0m (Lógica) - Cor Amarela	40,00	un	13,75	5,00	750,00
2.15	Régua de 19" com 8 tomadas 2P+T 20A	1,00	un	92,50	6,00	98,50
2.16	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	10,00	cj	27,50	15,00	425,00
2.17	Remanejamento da Fibra óptica existente desde o DG Externo no térreo até o novo DG Nr 3 na sala de autenticação, com conectorização	1,00	un	400,00	450,00	850,00
2.18	Certificação pontos lógicos Cat.5 com relatório	46,00	un	3,00	12,00	690,00
3	CONTROLE DE ACESSO					
3.1	Cabo tipo flexível, seção 1,5 mm ² .	300,00	m	1,85	0,50	705,00
3.2	Eletroduto FG Ø 25 mm. 1"	156,00	m	8,00	3,20	1.747,20
3.3	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condulete Ø 25 mm. 1"	69,00	un	9,50	3,80	917,70
3.4	Adaptador 3x3/4" para conexão canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto de ferro	11,00	un	33,50	7,00	445,50
3.5	Tampa terminal para canaleta de alumínio 73x25mm em ABS branca	4,00	un	5,50	2,00	30,00
3.6	Canaleta alumínio 73x25mm tripla c/ tampa de encaixe - Pintada branca	38,00	m	62,50	5,00	2.565,00
3.7	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio					
3.8	-73x25mm	5,00	un	38,50	5,00	217,50
3.9	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio	5,00	un	5,20	1,20	32,00
3.10	Eletrocalha perfurada 100x50mm	45,00	m	11,67	7,60	867,15

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.11	Tampa para eletrocalha 50mm	45,00	m	5,00	2,75	348,75
3.12	Suporte suspensão para eletrocalha 100x50mm	30,00	un	5,20	2,10	219,00
3.13	Acessórios para eletrocalha 100x50mm	2,00	un	7,80	2,10	19,80
3.14	Curva vertical de inversão para eletrocalha 100x50mm	4,00	un	32,01	3,28	141,16
3.15	Acessório "T" para eletrocalha 100x50mm	1,00	un	32,01	3,28	35,29
3.16	Curva vertical 90º para eletrocalha 100x50mm	2,00	un	32,01	3,28	70,58
3.17	Tampa extremidade para eletrocalha 100x50mm	2,00	un	7,00	1,50	17,00
3.18	Curva horizontal 90º para eletrocalha 100x50mm	3,00	un	32,01	3,28	105,87
3.19	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x50mm	6,00	un	17,70	5,28	137,88
3.20	Derivação lateral p/ eletroduto 1"	20,00	un	4,50	1,80	126,00
3.21	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	210,00	cj	0,50	0,20	147,00
3.22	Vergalhão rosca total 1/4"	30,00	m	5,20	2,08	218,40
3.23	Chumbador rosca interna 1/4"	30,00	un	5,80	2,32	243,60
3.24	Cabo UTP cat.6 (isolamento baixa emissão de gases)	313,00	m	10,00	0,50	3.286,50
3.25	Teclado de senhas + Leitor de proximidade – Modelo DUO – Cadastra 30.000 Usuários – Conexão TCP/IP	5,00	un	1.100,00	150,00	6.250,00
3.26	Fonte de alimentação grande NO-BREAK – Espaço para abrigar bateria até 63Ah	4,00	un	416,00	25,00	1.764,00
3.27	Placa de intertravamento	4,00	un	240,00	25,00	1.060,00
3.28	Fechadura de 150 Kgf com sensor interno de porta + Suporte de fixação universal	4,00	un	512,00	25,00	2.148,00
3.29	Caixa quebra vidro de emergência	3,00	un	178,00	25,00	609,00
3.30	Chave PACRI Elétrica 02 Posições 220V-3A em latão, acabamento cromado, acionamento por chave, fixação por porca.	4,00	un	50,00	25,00	300,00
3.31	Bateria selada 12V/40AH	4,00	un	320,00	25,00	1.380,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			63.770,55	14.744,33	78.514,88
XI	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1.1	Voice Panel 50 portas com RJ-45 Cat 3 p/ Rack 19" (Rack - RAMAIS)	1,00	un	457,00	120,00	577,00
1.2	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal) - Patch-Panels e Switches	1,00	pç	22,00	12,00	34,00
1.3	Fechamento 1 U para racks de 19" instalado	1,00	pç	11,00	6,00	17,00
1.4	Patch Panel 24 portas com RJ-45 Cat 5e p/ Rack 19" (Cab. Estruturado - TELEFONIA)	2,00	un	374,00	100,00	948,00
1.5	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado (organizador horizontal) - Patch-Panels e Switches	2,00	pç	22,00	12,00	68,00
1.6	Fechamento 1 U para racks de 19" instalado	2,00	pç	11,00	6,00	34,00
1.7	Patch Cord 1,0m (Telefonia-Linhas/Ramais) - Cor Verde	30,00	un	13,75	5,00	562,50
1.8	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	5,00	cj	27,50	15,00	212,50

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.9	Cabo CIT-50-10 pares	10,00	m	8,00	2,50	105,00
1.10	Cabo CIT-50-20 pares	10,00	m	10,00	2,50	125,00
1.11	Cabo CIT-50-30 pares	50,00	m	12,00	2,50	725,00
1.12	Cabo CIT-50-50 pares	10,00	m	20,00	4,00	240,00
1.13	Bloco de inserção engate rápido com corte M10 LSA Plus com bastidor completo	15,00	un	40,50	14,75	828,75
1.14	Barra de terra para Bloco M10	5,00	pç	15,50	9,00	122,50
1.15	Bloco de proteção para centelhadores tripolares a gás 10 pares	5,00	pç	68,25	18,00	431,25
1.16	Centelhador tripolar 230-5 A/5 kA	50,00	pç	9,25	2,00	562,50
1.17	DG - N.º3 (400x400x130mm) - de Sobrepor com barra de terra, fixações, acessórios internos p/ montagem	1,00	un	121,00	120,00	241,00
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			4.443,75	1.390,25	5.834,00
XII	INSTALAÇÕES ALARME E CFTV					
1	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME E CFTV:					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme nas dimensões 600x480x220mm	1,00	un	350,00	60,00	410,00
1.2	Quadro de comando de Sobrepor para módulo de celular e módulo de rede nas dimensões 600x500x170mm	1,00	un	350,00	60,00	410,00
1.3	Eletroduto ferro ø 32mm.	78,00	m	13,00	3,00	1.248,00
1.4	Eletroduto ferro ø 25mm.	328,00	m	8,00	3,00	3.608,00
1.5	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	18,00	m	63,00	5,00	1.224,00
1.6	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 32mm	8,00	un	15,00	4,00	152,00
1.7	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	102,00	un	10,00	4,00	1.428,00
1.8	Caixa metálica de sobrepor 200x200x100mm com tampa	12,00	un	27,00	7,00	408,00
1.9	Caixa de pvc sem embutes com tampa de fecho rápido tipo Pial 92106 ou Cemar CMS - 17M OP ou equivalente	2,00	un	65,00	26,00	182,00
1.10	Adaptador para canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto - 3x1"	19,00	un	34,00	7,00	779,00
1.11	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cego.	4,00	un	43,00	12,00	220,00
1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos sendo dois c/ tomadas elétrica tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	2,00	un	53,00	17,00	140,00
1.13	Suporte para canaleta de alumínio do tipo cego de cor branco	33,00	un	12,00	2,00	462,00
1.14	Cabo CIT-3 pares	60,00	m	2,00	1,00	180,00
1.15	Cabo CIT-5 pares	60,00	m	2,00	1,00	180,00
1.16	Arame Galvanizado n.º16	4,00	kg	100,00	20,00	480,00
1.17	Bucha de redução de 32mm p/ 25mm	20,00	un	8,00	2,00	200,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.18	Rack tamanho 12U x 600 - Completo - Grau de proteção IP 54, com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço cego e laterais com aletas para ventilação	1,00	un	1.100,00	290,00	1.390,00
1.19	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" categoria 6	1,00	un	750,00	150,00	900,00
1.20	Guia/Organizador de cabos para RACK 19"	1,00	un	180,00	80,00	260,00
1.21	Régua com 6 tomadas p/ Rack	1,00	un	55,00	22,00	77,00
1.22	Cabo UTP cat. 6 (Isolamento LSZH)	700,00	m	2,55	0,30	1.995,00
1.23	Patch Cord cat. 6 comprimento 1,0 m - Vermelho	16,00	un	36,00	x,xx	576,00
1.24	Conector RJ45 macho cat. 6	16,00	un	3,50	1,00	72,00
1.25	Spiral tube	16,00	m	5,00	2,00	112,00
1.26	Conversor de vídeo UTP 1 canal com alimentação (RJ45->BNC/P4)	16,00	par	29,40	5,00	550,40
1.27	Conector P4 macho para a fonte de alimentação	16,00	par	3,00	1,50	72,00
	SUBTOTAL ALARME/CFTV			14.286,40	3.429,00	17.715,40
XIII	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1.1	Verificação e certificação final das instalações - chek list	1,00	un	110,00	600,00	710,00
1.2	Instalações Elétricas Provisórias durante realização das obras (pontos elétricos, pontos de lógicos e telefonia), cabos, remanejamentos de pontos de cftv, quadros elétricos provisórios, etc	1,00	un	3.800,00	4.200,00	8.000,00
1.3	Desinstalação, embalagem, transporte e entrega dos seguintes materiais retirados da obra até o depósito do banco chamado Armazens Gerais localizado na Av Getúlio Vargas Nr 8201, na cidade de Canoas RS: quadro de comando e banco de capacitores, luminárias 2x32W e HO 110W, extintores de incêndio, Racks HUBS (10Us), Kit ATM, quadro e chaves reversoras, timers, quadro On-Line, mini-disjuntores e disjuntores do QGBT, canaletas Dutotec e seus acessórios..	1,00	un	x,xx	1.500,00	1.500,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			3.910,00	6.300,00	10.210,00
	TOTAL GERAL ELÉTRICA			212.572,20	59.700,08	272.272,28
	TOTAL GERAL			802.550,44	237.546,47	1.040.096,91
	OBSERVAÇÕES					
A	CONSIDERAÇÕES GERAIS:					
1 -	Todos os serviços são considerados completos do início ao final, com todas suas singularidades. Materiais, condições, aplicabilidade e mão-de-obra necessários estão dentro do preço estimado.					
2 -	A obra é considerada como um todo, sendo entregue pronta para uso e no padrão do Banco. Ainda na condição de proponente, a empresa pode consultar a Gerência de Engenharia para sanar todas as dúvidas, pois o preço orçado é para a execução de toda a obra.					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3 -	O leiaute fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Gerência de Engenharia. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Gerência de Engenharia. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem					
4 -	Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos itens relacionados na planilha, por conta de diferenças de medições, inclusive eventuais diferenças no pé-direito informado (PD= 3,00 m).					
5 -	O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de auto-atendimento inclui todos os complementos, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais, independentemente do pé-direito informado.					
6 -	A pintura das alvenarias inclui a regularização do reboco, a aplicação de massa corrida, a aplicação de selador e a execução de tantas demãos de tinta, quantas forem necessárias para deixar a pintura dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Banco (no mínimo, duas demãos).					
7 -	Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações. A mão-de-obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo Banco, correndo por conta do empreiteiro as despesas necessárias para a correção (demolição e reconstrução) dos					
8 -	A empresa contratada deverá comunicar a Administração da Agência, com 48 h de antecedência, a data e horário de execução dos serviços, bem como, a relação dos funcionários que participarão da obra.					
9 -	A empresa deverá observar as instruções e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.					
10 -	A empresa se declara ciente de todas as condições e singularidade aplicáveis a esta obra.					
11 -	A empresa deverá observar as Normas Gerais contidas nos Memoriais Técnicos e projetos.					
12 -	A empresa deverá entregar na conclusão do serviço, juntamente com o "As Built" da obra, a planilha de certificação dos cabos UTP.					
13 -	A empresa deverá fornecer a ART/RRT de execução da obra antes de iniciar o serviço.					
14 -	Os licitantes deverão preencher, obrigatoriamente, todos os subitens da planilha, com preço unitário para material e mão de obra e preço total, sob pena de terem sua proposta desclassificada, exceto os campos preenchidos com x,xx, que não deverão ser preenchidos. Não serão aceitas planilhas com valores preenchidos iguais a R\$ 0,00.					
15 -	No preço unitário para material, mão-de-obra e no respectivo preço total, de cada subitem, deverá o proponente incluir todos os insumos, taxas, BDI e demais despesas que compõe o subitem, sob pena de terem sua proposta desclassificada.					
16 -	Maiores detalhes sobre os materiais empregados e serviços técnicos encontram-se nos memoriais descritivos do projeto.					
17 -	No caso dos aparelhos de ar condicionado, a empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto do sistema de ar condicionado, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.					
18 -	Deverá(ão) constar na(s) nota(s) fiscal(is): os valores, as marcas, os modelos e os números de série dos equipamentos de ar condicionados e PGDM fornecidos.					
19 -	Deverá(ão) ser fornecido(s) juntamente com a proposta, o(s) prospecto(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos de ar condicionado e porta detectora de metais, que contenham o modelo e as características técnicas do(s) equipamento(s) orçado(s).(serve cópia da internet)					
20 -	A garantia dos equipamentos de ar condicionado, PDM e instalações deverá ser de 12(doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra, exceto os compressores do ar condicionado, que deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar a data de conclusão dos serviços					
21 -	Deverá ser apresentada documentação comprobatória em nome do instalador e/ou em nome da própria empresa contratada, de credenciamento junto ao fabricante dos equipamentos de ar condicionado.					
22 -	Além dos itens acima citados da planilha, no caso dos aparelhos de ar condicionado, deverão ser considerados os custos com deslocamento, mão-de-obra para as instalações dos módulos, interligações(elétricas e frigorígenas), limpeza com Nitrogênio passante, vácuo, carga de gás completa, testes e ajustes.					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
23	O fornecimento e montagem do ferramental, tapumes, instalações provisórias e andaimes necessários serão de responsabilidade do contratado e deverá estar de acordo com as normas da DRT e Prefeitura Municipal.					
24	A empresa contratada deverá enviar, semanalmente, um diário de obras para o Gestor da obra, para acompanhamento dos serviços executados.					
25	É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os operários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da empresa.					
26	A segurança do Banco impedirá o acesso ao prédio a todos os operários não identificados, não uniformizados ou não relacionados pela construtora.					
27	Uso obrigatório de todos os equipamentos de segurança EPI's e uniformizados					
28	No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), NB-252/82 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, (NBR-7678) e NB-598/77 Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NBR-5682).					
29	Qualquer divergencia entre planilha de preços, memorial e projetos entregues deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização do Banco, sob pena de refazimento dos serviços executados e instalados.					
	>>> ATENÇÃO <<<					
30	Para descartar corretamente uma logo de fibra do Banco seguem as orientações:					
	a - Empreiteiro deve se cadastrar como produtor de RCC (resíduo da construção civil). Rceberá um talonário da prefeitura;					
	b - Recolher a logo;					
	c - Descaracterizar o Banrisul, de forma que não se consiga identificar;					
	d - Armazenar de forma que ocupe o mínimo espaço possível;					
	e - Contratar transporte habilitado para resíduo tipo II, cadastrado na prefeitura como habilitado para tal fim (ele deverá ter um talonário correspondente ao transporte de					
	f - Transportar o resíduo até um aterro para classe II;					
	g - Deverá ser retornado ao Banco: uma via do talonário do produtor do RCC onde têm a identificação do motorista e do aterro, uma via do transporte e uma via do recebimento pelo aterro. Todas as informações devem corresponder à via do produtor de RCC.					
B	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
	Para liberação da fatura da obra, a contratada deverá observar o seguinte:					
1	Comunicar o término da etapa ou o final da obra, mediante formalização por e-mail ou correspondência.					
2	Aguardar a vistoria final ou parcial, e a liberação pela fiscalização do Banco, para emissão da nota fiscal dos equipamentos e dos serviços contratados.					
C	LIMPEZA DA OBRA:					
1	Diariamente, a empresa deverá executar a limpeza geral da obra, retirando e transportando para fora das dependências do Banco, todo e quaisquer materiais inservíveis, calça, restos diversos, etc.					
2	A empresa deverá apresentar a planilha com assinatura de seu responsável em todas as vias.					
	TOTAL GERAL					1.040.096,91

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__